



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021

DISPENSA EMERGENCIAL N°. 007 / 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

O Processo em epígrafe contém 74 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

02

Conceição da Feira - Bahia, 19 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, em caráter EMERGENCIAL, para aquisição de materiais pênsl destinados à Unidade Hospitalar, PSFs e CAPS, para atender às necessidades da Secretária de Saúde do município, conforme cotações enviadas em anexo.

**Atenciosamente,**

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA –  
PMCF  
Setor de Compras**

E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com	PGTO. 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FATURAMENTO.	VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.
João Filipe Lefundes – Diretor de Compras CONTATO: (75) 99243-0585		
SOLICITAMOS DE V.SA. FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E/OU SERVIÇOS ESPECIFICADOS EM ANEXO.		

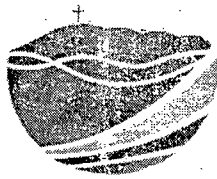
CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
VALIDADE DA COTAÇÃO:	
DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:	

Conceição da Feira/BA, 11 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,



João Filipe Lefundes  
Diretor de Compras



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO  
DA FEIRA**  
O IMPORTANTE É A BOSSA GENTE!

04  
F

Conceição da Feira, 12 de janeiro de 2021.

Ao Setor de Licitações.

Diante das cotações apresentadas por este Setor de Compras, e, após análise, verificamos que o preço apresentado pela empresa MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME foi o menor. Assim, encaminhamos os orçamentos para verificação, e solicitação dos documentos necessários para prosseguimento do processo licitatório.


DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.015.934/0001-80

RAZÃO SOCIAL: MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME

EMAIL: medicalfarma91@gmail.com

Atenciosamente,

  
João Filipe Lefundes  
Diretor de Compras

  
João Pereira Fabriola Cardoso  
Prefeito Municipal

## PEDIDO MATERIAL PENSO PARA UNIDADE HOSPITALAR DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PARA 90 DIAS

DESCRIÇÃO	SOLICITADO	QUANTIDADE
ABAIXADOR DE LINGUA COM 100	PACOTE	30
ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	50
ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UNIDADE	20
ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNIDADE	20
ALMOTOLIA INCOLOR 250 ML	UNIDADE	20
ALMOTOLIA INCOLOR 500ML	UNIDADE	20
ATADURA CREPOM 20CMX3M	PACOTE	100
CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 6,0	UNIDADE	10
CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 6,5	UNIDADE	10
CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5	UNIDADE	10
CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 8,5	UNIDADE	10
CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	400
CAPA DESCARTAVEL	UNIDADE	500
COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PACOTE	50
CLAMP	UNIDADE	50
COMPRESSA	PACOTE	50
CONECTOR MULTIVIAS	UNIDADE	300
ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UNIDADE	150
MICROPORO	UNIDADE	50
EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	300
EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	200
FITA CREPE	UNIDADE	50
FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	20
PTOTEROR FACIAL	UNIDADE	50
FITA PARA GLICOSIMETRO COM 50	CAIXA	30
GARROTE -30CM	UNIDADE	10
KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	02
KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	02
KIT SUTURA	UNIDADE	10
LENÇOL DESCARTÁVEL	UNIDADE	100
LUVA DESCARTÁVEL P-50 PARES	CAIXA	50
LUVA DESCARTÁVEL M-50 PARES	CAIXA	300
LUVA DESCARTÁVEL G-50 PARES	CAIXA	50
LUVA ESTÉRIL 7,0	PAR	100
LUVA ESTÉRIL 7,5	PAR	100
LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	100
PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO	10
TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	200
MÁSCARA CIRÚRGICA	CAIXA	130
MÁSCARA N95	UNIDADE	200
CAPA DESCARTÁVEL	PACOTE	50
TERMOMETRO CLÍNICO	UNIDADE	05
TENSÍOMETRO DIGITAL	UNIDADE	02

TENSIÔMETRO C/ESTETOSCOPIO	UNIDADE	05
SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS Nº12	UNIDADE	48
SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS Nº14	UNIDADE	48
SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS Nº16	UNIDADE	48
SONDA VESICAL FOLEY 2VIASNº18	UNIDADE	48
SONDA VESICAL FOLEY 2VIASNº20	UNIDADE	48
SONDA VESICAL FOLEY 2VIASNº22	UNIDADE	48
SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	48
SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	48
SONDA P/ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	48
SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 6	UNIDADE	48
SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 8	UNIDADE	48
SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	48
PERFURO- CORTANTE	-----	-----
AGULHA 13,5X4,5 C/ 100	CAIXA	20
AGULHA 20 X5,5 C/100	CAIXA	20
AGULHA 25X7,0 C/ 100	CAIXA	30
AGULHA 30X 8,0 C/100	CAIXA	30
AGULHA 30X7,0 C/100	CAIXA	30
AGULHA 40X12 C/100	CAIXA	20
CAIXA COLETORA DE PERFURO 7,5	UNIDADE	50
CAIXA COLETORA DE PERFURO 13L	UNIDADE	50
CAIXA COLETORA DE PERFURO 20L	UNIDADE	50
JELCO Nº 14	UNIDADE	200
JELCO Nº 16	UNIDADE	200
JELCO Nº 18	UNIDADE	200
JELCO Nº 20	UNIDADE	400
JELCO Nº 22	UNIDADE	200
JELCO Nº 24	UNIDADE	200
LÂMINA BISTURI	CAIXA	30
LANCETA	CAIXA	30
MONONYLON 3-0 C/24	CAIXA	30
MONONYLON 4-0 C/24	CAIXA	30
MONONYLON 5-0 C/24	CAIXA	30
SCALP Nº 19	UNIDADE	200
SCALP Nº 21	UNIDADE	200
SCALP Nº23	UNIDADE	200
SCALP Nº25	UNIDADE	100
SERINGA 1 ML C/ AGULHA- INSULINA	UNIDADE	500
SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	1000
SERINGA 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	1000
SERINGA 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	1000
SERINGA 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	1000

SOLUÇÕES	-----	-----
ÁGUA P/ ESTERILIZAÇÃO	LITRO	20
ÁLCOOL 70%	LITRO	150
ÁLCOOL 99%	LITRO	50
ÁLCOOL GEL	LITRO	50
ÉTER	LITRO	10
LUGOL 2,5 %	LITRO	02
LIMPADOR ENZIMÁTICO	LITRO	05
PVPI TÓPICO	LITRO	05
PVPI DEGERMANTE	LITRO	05
VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	05
CLOREXIDINE	LITRO	05
OXIMETRO	UNIDADE	02



# MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ Nº 01.015.934/0001-80 – Inscrição Estadual nº 13.741.678-ME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100	PACOTE	50	THEOTO	R\$ 6,54	R\$ 327,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	100	NATHY	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
3	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UNIDADE	20	J.PROLAB	R\$ 5,38	R\$ 107,60
4	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNIDADE	20	J.PROLAB	R\$ 5,40	R\$ 108,00
5	ALMOTOLIA INCOLOR 250 ML	UNIDADE	20	J.PROLAB	R\$ 5,38	R\$ 107,60
6	ALMOTOLIA INCOLOR 500ML	UNIDADE	20	J.PROLAB	R\$ 5,40	R\$ 108,00
7	ATADURA CREPOM 20CMX3M 13FIOS	PACOTE	200	ORTHOCREM	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	6	G-TECH	R\$ 82,00	R\$ 492,00
9	BOLSA COLETORA DE URINA 2LTS	UNIDADE	100	CIRUBAG	R\$ 7,92	R\$ 792,00
10	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 6,0	UNIDADE	10	GOODCOME	R\$ 5,66	R\$ 56,60
11	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 6,5	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 6,03	R\$ 60,30
12	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5	UNIDADE	10	CIRUTRAQUEAL -B	R\$ 6,26	R\$ 62,60
13	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 8,5	UNIDADE	10	CIRUTRAQUEAL -B	R\$ 6,26	R\$ 62,60
14	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	400	SOLIDOR	R\$ 2,32	R\$ 928,00
15	CAPA DESCARTAVEL (AVENTAL)	UNIDADE	1600	ECOMAX	R\$ 6,60	R\$ 10.560,00
16	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 13FIOS	PACOTE	100	MB TEXTIL	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
17	CLAMP	UNIDADE	50	MEDSONDA	R\$ 2,52	R\$ 126,00
18	COMPRESSA (CAMPO OPERATÓRIO) 45 x 20	PACOTE	150	ECOMAX	R\$ 78,82	R\$ 11.823,00
19	CONNECTOR MULTIVIAS	UNIDADE	300	SOLIDOR	R\$ 1,10	R\$ 330,00
20	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UNIDADE	200	ARPELE	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
21	MICROPORO	UNIDADE	50	MISSNER	R\$ 8,44	R\$ 422,00
22	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	400	MEDIX	R\$ 2,00	R\$ 800,00
23	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	400	CIRUSET	R\$ 1,96	R\$ 784,00
24	FITA CREPE	UNIDADE	50	HOSPIFLEX	R\$ 4,80	R\$ 240,00
25	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	35	MASTER PIX	R\$ 3,46	R\$ 121,10
26	FITA PARA LEITURA DE ECG	UNIDADE	5	CARDIOLINE	R\$ 189,00	R\$ 945,00
27	PROTECTOR FACIAL	UNIDADE	75	DELO	R\$ 12,46	R\$ 934,50
28	FITA PARA GLUCOSIMETRO COM 50	CAIXA	50	G TECH	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
29	GARROTE -90CM	UNIDADE	10	LABOR IMPORT	R\$ 49,56	R\$ 495,60
30	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	02	FOYOMED	R\$ 14,10	R\$ 28,20

01.015.934/0001-60  
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME  
R. ANDARAÍ, 1105 - A - JARDIM CRUZEIRO  
CEP 44.024-456 - FEIRA DE SANTANA - BA





**MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME**  
CNPJ Nº 01.015.934/0001-60 – Inscrição Estadual nº 43.741.678-ME

31	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	02	FOYOMED	R\$ 14,10	R\$ 28,20
32	KIT SUTURA	UNIDADE	10	KOLPLAST	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
33	LENÇOL DESCARTÁVEL	UNIDADE	150	SF PAPEIS	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
34	LUVA DESCARTÁVEL P-50 PARES	CAIXA	150	MB LIFE	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
35	LUVA DESCARTÁVEL M-50 PARES	CAIXA	350	MB LIFE	R\$ 125,00	R\$ 43.750,00
36	LUVA DESCARTÁVEL G 50 PARES	CAIXA	100	MB LIFE	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
37	LUVA ESTÉRIL 7,0	PAR	100	NEW HANDEE	R\$ 2,50	R\$ 250,00
38	LUVA ESTÉRIL 7,5	PAR	100	NEW HANDEE	R\$ 2,50	R\$ 250,00
39	LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	100	SOLIDOR	R\$ 2,50	R\$ 250,00
40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	ROLO	10	ESTERILCARE	R\$ 115,44	R\$ 1.154,40
41	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 AUTOCLAVE	ROLO	6	ESTERILCARE	R\$ 173,14	R\$ 1.038,64
42	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	250	MEDIX	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
43	MÁSCARA CIRÚRGICA	CAIXA	200	MEDIX	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
44	MÁSCARA N95	UNIDADE	200	ECOMAX	R\$ 4,40	R\$ 880,00
45	MÁSCARA REINALANTE ADULTO	UNIDADE	6	FOYOMED	R\$ 30,16	R\$ 180,96
46	MÁSCARA REINALANTE INFANTIL	UNIDADE	6	FOYOMED	R\$ 30,16	R\$ 180,96
47	TERMOMETRO CLÍNICO	UNIDADE	06	G-TECH	R\$ 15,40	R\$ 92,40
48	TENSÍOMETRO DIGITAL	UNIDADE	04	PREMIUM	R\$ 86,40	R\$ 345,60
49	TENSÍOMETRO C/ESTETOSCOPIO	UNIDADE	06	PREMIUM	R\$ 104,00	R\$ 624,00
50	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS Nº12	UNIDADE	50	CIRUFOLEY	R\$ 5,30	R\$ 265,00
51	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS Nº14	UNIDADE	50	CIRUFOLEY	R\$ 5,30	R\$ 265,00
52	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS Nº16	UNIDADE	50	CIRUFOLEY	R\$ 5,30	R\$ 265,00
53	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS Nº18	UNIDADE	50	CIRUFOLEY	R\$ 5,30	R\$ 265,00
54	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS Nº20	UNIDADE	50	CIRUFOLEY	R\$ 5,30	R\$ 265,00
55	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS Nº22	UNIDADE	50	CIRUFOLEY	R\$ 5,30	R\$ 265,00
56	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	50	CPL MEDICAL	R\$ 1,18	R\$ 59,00
57	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	50	CPL MEDICAL	R\$ 1,18	R\$ 59,00
58	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	50	CPL MEDICAL	R\$ 1,18	R\$ 59,00
59	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 6	UNIDADE	50	CPL MEDICAL	R\$ 0,94	R\$ 47,00
60	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 8	UNIDADE	50	CPL MEDICAL	R\$ 0,94	R\$ 47,00
61	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	50	CPL MEDICAL	R\$ 0,94	R\$ 47,00
62	AGULHA 13,5X4,5 C/100	CAIXA	30	S.R.	R\$ 9,30	R\$ 279,00
63	AGULHA 20 X5,5 C/100	CAIXA	30	S.R.	R\$ 9,30	R\$ 279,00
64	AGULHA 25X7,0 C/100	CAIXA	30	S.R.	R\$ 9,30	R\$ 279,00
65	AGULHA 30X 8,0 C/100	CAIXA	50	S.R.	R\$ 9,30	R\$ 465,00
66	AGULHA 30X7,0 C/100	CAIXA	30	S.R.	R\$ 9,30	R\$ 279,00

01.015.934/0001-60  
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME  
R. ANDARAÍ, 1105 - A - JARDIM CRUZEIRO  
CEP: 44.024-456 - FEIRA DE SANTANA - BA

Rua Andaraí, 1105-A – Jardim Cruzeiro – CEP 44.024-456 – Feira de Santana-Bahia



# MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ Nº 01.015.934/0001-60 – Inscrição Estadual nº 43.741.678-ME

67	AGULHA 40X12 C/100	CAIXA	30	S.R.	R\$ 13,40	R\$ 402,00
68	CAIXA COLETORA DE PERFURO 7,5	UNIDADE	65	POLAR FIX	R\$ 4,68	R\$ 304,20
69	CAIXA COLETORA DE PERFURO 13L	UNIDADE	50	POLAR FIX	R\$ 6,00	R\$ 300,00
70	CAIXA COLETORA DE PERFURO 20L	UNIDADE	50	POLAR FIX	R\$ 8,80	R\$ 440,00
71	JELCO Nº 14	UNIDADE	500	LABOR IMPORT	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
72	JELCO Nº 16	UNIDADE	500	GAMMA CRUCIS	R\$ 1,20	R\$ 600,00
73	JELCO Nº 18	UNIDADE	500	GAMMA CRUCIS	R\$ 1,20	R\$ 600,00
74	JELCO Nº 20	UNIDADE	500	GAMMA CRUCIS	R\$ 1,20	R\$ 600,00
75	JELCO Nº 22	UNIDADE	500	GAMMA CRUCIS	R\$ 1,32	R\$ 660,00
76	JELCO Nº 24	UNIDADE	500	GAMMA CRUCIS	R\$ 1,40	R\$ 700,00
77	LÂMINA BISTURI	CAIXA	30	CIRUBLADE	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
78	LANCETA	CAIXA	100	G-TECH	R\$ 7,00	R\$ 700,00
79	MONONYLON 3-0 C/24	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
80	MONONYLON 4-0 C/24	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
81	MONONYLON 5-0 C/24	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
82	SCALP Nº 19	UNIDADE	500	CIRUVEIN	R\$ 0,32	R\$ 160,00
83	SCALP Nº 21	UNIDADE	500	CIRUVEIN	R\$ 0,32	R\$ 160,00
84	SCALP Nº 23	UNIDADE	500	CIRUVEIN	R\$ 0,32	R\$ 160,00
85	SCALP Nº 25	UNIDADE	500	CIRUVEIN	R\$ 0,32	R\$ 160,00
86	SERINGA 1 ML C/ AGULHA- INSULINA	UNIDADE	6000	S.R.	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
87	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	6000	S.R.	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
88	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	6000	S.R.	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
89	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	6000	S.R.	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
90	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	6000	S.R.	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
91	Água Oxigenada sol.10 vol. fr c/ 1000ml	LITRO	36	VIC PHARMA	R\$ 8,04	R\$ 289,44
92	Água para autoclave galão com 5000ml	GALÃO	30	KOP DO BRASIL	R\$ 12,87	R\$ 386,10
93	ÁGUA P/ ESTERILIZAÇÃO	LITRO	20	KOP DO BRASIL	R\$ 12,78	R\$ 255,60
94	ÁLCOOL 70%	LITRO	240	FLAMAGEL	R\$ 7,83	R\$ 1.879,20
95	ÁLCOOL 99%	LITRO	50	FLAMAGEL	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
96	ÁLCOOL GEL	LITRO	150	FLAMAGEL	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
97	ÉTER	LITRO	10	VIC PHARMA	R\$ 36,90	R\$ 369,00
98	LUGOL 2,5 %	LITRO	05	CROMOLINE	R\$ 170,00	R\$ 850,00
99	DETERGENTE LIMPADOR ENZIMÁTICO	GALÃO	20	KELMOS	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
100	PVPI TÓPICO	LITRO	05	VIC PHARMA	R\$ 31,60	R\$ 158,00
101	PVPI DEGERMANTE	LITRO	05	VIC PHARMA	R\$ 30,00	R\$ 150,00
102	VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	05	VIC PHARMA	R\$ 52,50	R\$ 262,50
103	CLOREXIDINE	LITRO	05	RIOQUIMICA	R\$ 37,00	R\$ 185,00
104	OXIMETRO	UNIDADE	02	G-TECH	R\$ 182,00	R\$ 364,00

01.015.934/0001-60  
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI-ME  
R. ANDARAÍ, 1105-A - JARDIM CRUZEIRO  
CEP: 44.024-456 - FEIRA DE SANTANA - BA

Rua Andaraí, 1105-A – Jardim Cruzeiro – CEP 44.024-456 – Feira de Santana-Bahia



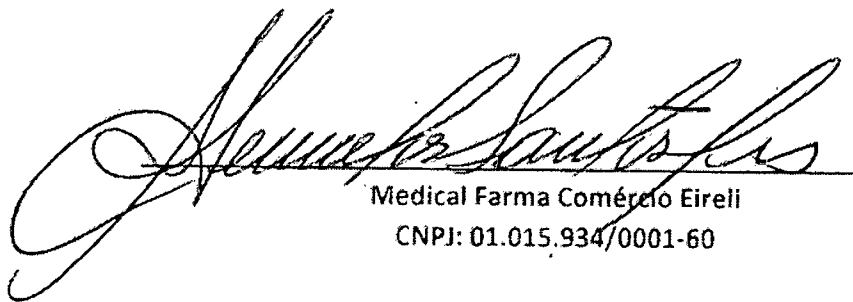
## MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ N° 01.015.934/0001-60 – Inscrição Estadual n° 43.741.678-ME

105	PÁS PARA DESFIBRILADOR	UNIDADE	02	FUTURA	R\$ 2.226,98	R\$ 4.453,98
106	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO	UNIDADE	05	UNIÍLC	R\$ 543,60	R\$ 2.718,00
107	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	08	UNITEC	R\$ 32,48	R\$ 259,84
TOTAL GERAL					R\$	190.442,92

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

Feira de Santana, 14 de Janeiro de 2021



Medical Farma Comércio Eireli  
CNPJ: 01.015.934/0001-60

01.015.934/0001-60  
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI-ME  
R. ANDARAÍ, 1105 - A - JARDIM CRUZEIRO  
CEP: 44.024-456 - FEIRA DE SANTANA - BA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.015.934/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R ANDARAI	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO A
-------------------------	----------------	------------------

CEP 44.024-456	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CRUZEIRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	------------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO robson@maanalcontabilidade.com.br	TELEFONE (75) 3225-4766/ (75) 3623-0322
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 16:02:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



13

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100	PACOTE	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
2	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
3	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UNIDADE	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
4	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNIDADE	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
5	ALMOTOLIA INCOLOR 250 ML	UNIDADE	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
6	ALMOTOLIA INCOLOR 500ML	UNIDADE	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
7	ATADURA CREPOM 20CMX3M 13FIOS	PACOTE	200	R\$ 13,08	R\$ 2.616,00
8	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	6	R\$ 83,30	R\$ 499,80
9	BOLSA COLETORA DE URINA 2LTS	UNIDADE	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
10	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 6,0	UNIDADE	10	R\$ 6,13	R\$ 61,30
11	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 6,5	UNIDADE	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
12	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5	UNIDADE	10	R\$ 6,91	R\$ 69,10
13	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 8,5	UNIDADE	10	R\$ 7,02	R\$ 70,20
14	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
15	CAPA DESCARTAVEL (AVENTAL)	UNIDADE	1600	R\$ 6,90	R\$ 11.040,00
16	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 13FIOS	PACOTE	300	R\$ 17,66	R\$ 5.298,00
17	CLAMP	UNIDADE	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
18	COMPRESSA (CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50	PACOTE	150	R\$ 79,34	R\$ 11.901,00
19	CONECTOR MULTIVIAS	UNIDADE	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
20	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UNIDADE	200	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
21	MICROPORO	UNIDADE	50	R\$ 8,84	R\$ 442,00
22	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
23	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
24	FITA CREPE	UNIDADE	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
25	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	35	R\$ 3,76	R\$ 131,60
26	FITA PARA LEITURA DE ECG	UNIDADE	5	R\$ 189,98	R\$ 949,90
27	PROTECTOR FACIAL	UNIDADE	75	R\$ 12,76	R\$ 957,00
28	FITA PARA GLICOSIMETRO COM 50	CAIXA	50	R\$ 42,93	R\$ 2.146,50
29	GARROTE -30CM	UNIDADE	10	R\$ 50,11	R\$ 501,10
30	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	02	R\$ 14,71	R\$ 29,42
31	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	02	R\$ 14,71	R\$ 29,42
32	KIT SUTURA	UNIDADE	10	R\$ 129,69	R\$ 1.296,90
33	LENÇOL DESCARTÁVEL	UNIDADE	150	R\$ 11,33	R\$ 1.699,50
34	LUVA DESCARTÁVEL P-50 PARES	CAIXA	150	R\$ 125,99	R\$ 18.898,50
35	LUVA DESCARTÁVEL M-50 PARES	CAIXA	350	R\$ 125,99	R\$ 44.096,50
36	LUVA DESCARTÁVEL G-50 PARES	CAIXA	100	R\$ 125,99	R\$ 12.599,00
37	LUVA ESTÉRIL 7,0	PAR	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
38	LUVA ESTÉRIL 7,5	PAR	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
39	LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	ROLO	10	R\$ 115,74	R\$ 1.157,40
41	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 AUTOCLAVE	ROLO	6	R\$ 173,68	R\$ 1.042,08
42	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	250	R\$ 22,22	R\$ 5.555,00
43	MÁSCARA CIRÚRGICA	CAIXA	200	R\$ 44,49	R\$ 8.898,00
44	MÁSCARA N95	UNIDADE	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
45	MÁSCARA REINALANTE ADULTO	UNIDADE	6	R\$ 30,94	R\$ 185,64
46	MASCARA REINALANTE INFANTIL	UNIDADE	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
47	TERMOMETRO CLÍNICO	UNIDADE	06	R\$ 16,01	R\$ 96,06
48	TENSIÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	04	R\$ 87,15	R\$ 348,60
49	TENSIÔMETRO C/ESTETOSCOPIO	UNIDADE	06	R\$ 105,68	R\$ 634,08
50	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS Nº12	UNIDADE	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
51	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS Nº14	UNIDADE	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00



J5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.232.280/0001-69</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/09/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ZUCK PAPEIS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZUCK PAPEIS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis</b> <b>17.42-7-02 - Fabricação de absorventes higiênicos</b> <b>17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BUENOPOLIS</b>	NÚMERO <b>200 A</b>	COMPLEMENTO <b>RUA ACESSO BR324 GALPAOC</b>
-----------------------------------	------------------------	--

CEP <b>44.094-594</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>35º BI</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 4009-7171</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2015</b>
------------------------------------	---

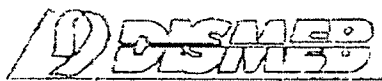
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 16:08:35 (data e hora de Brasília):

Página: 1/1



Trav. Pandalés, N.º 55 - Queimadinha - tel/fax: (75) 3614-4067  
Tel: 3614-4067 Cep: 44.026-720 - Feira de Santana - BA  
CNPJ: 04.110.093/0001-68 - Insc. Est: 54.181.443-110  
Dismeb\_dismeb@hotmail.com

FEIRA DE SANTANA, 14 DE JANEIRO DE 2021

04 110 093 0001 68

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
ATT: SETOR DE COMPRAS  
REF: COTAÇÃO DE MATERIAL DE PENSO

DISMEB Comercio de Produtos de Higienizacao

Travessa ...

Queimadinha CEP: 44.026-720

Feira de Santana, Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100	PACOTE	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	100	R\$ 17,12	R\$ 1.712,00
3	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UNIDADE	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
4	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNIDADE	20	R\$ 7,15	R\$ 143,00
5	ALMOTOLIA INCOLOR 250 ML	UNIDADE	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
6	ALMOTOLIA INCOLOR 500ML	UNIDADE	20	R\$ 7,15	R\$ 143,00
7	AFADURA CREPOM 20CMX3M 13FIOS	PACOTE	200	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00
8	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	6	R\$ 89,99	R\$ 539,94
9	BOLSA COLTÓRIA DE URINA 2L IS	UNIDADE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
10	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 6,0	UNIDADE	10	R\$ 8,13	R\$ 81,30
11	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 6,5	UNIDADE	10	R\$ 8,13	R\$ 81,30
12	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5	UNIDADE	10	R\$ 8,13	R\$ 81,30
13	CÂNULA PARA INTUBAÇÃO Nº 8,5	UNIDADE	10	R\$ 8,13	R\$ 81,30
14	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	450	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
15	CAPA DESCARTAVEL (AVENTAL)	UNIDADE	1600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
16	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 13FIOS	PACOTE	300	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
17	CLAMP	UNIDADE	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
18	COMPRESSA (CAMPO OPERATORIO) 45 X 50	PACOTE	150	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50
19	CONECTOR MULTIVIAS	UNIDADE	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
20	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UNIDADE	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
21	MICROPORO	UNIDADE	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
22	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	400	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
23	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
24	FITA CREPE	UNIDADE	50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
25	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	35	R\$ 4,77	R\$ 166,95
26	FITA PARA LEITURA DE ECG	UNIDADE	5	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
27	PROTETOR FACIAL	UNIDADE	75	R\$ 14,30	R\$ 1.072,50
28	FITA PARA GLICOSIMETRO COM 50	CAIXA	50	R\$ 43,06	R\$ 2.153,00
29	GARROTE -30CM	UNIDADE	10	R\$ 51,23	R\$ 512,30
30	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	02	R\$ 15,30	R\$ 30,60
31	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	02	R\$ 15,30	R\$ 30,60
32	KIT SUTURA	UNIDADE	10	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
33	LENÇOL DESCARTAVEL	UNIDADE	150	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
34	LUVA DESCARTAVEL P-50 PARES	CAIXA	150	R\$ 128,00	R\$ 19.200,00
35	LUVA DESCARTAVEL M-50 PARES	CAIXA	350	R\$ 128,00	R\$ 44.800,00
36	LUVA DESCARTAVEL G-50 PARES	CAIXA	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
37	LUVA ESTÉRIL 7,0	PAR	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
38	LUVA ESTÉRIL 7,5	PAR	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
39	LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	ROLO	10	R\$ 116,30	R\$ 1.163,00
41	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 AUTOCLAVE	ROLO	6	R\$ 174,66	R\$ 1.047,96
42	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE	250	R\$ 23,66	R\$ 5.915,00
43	MÁSCARA CIRÚRGICA	CAIXA	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
44	MÁSCARA N95	UNIDADE	200	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
45	MÁSCARA REINALANTE ADULTO	UNIDADE	6	R\$ 32,60	R\$ 195,60
46	MÁSCARA REINALANTE INFANTIL	UNIDADE	6	R\$ 32,60	R\$ 195,60
47	TERMOMETRO CLÍNICO	UNIDADE	06	R\$ 17,60	R\$ 105,60
48	TENSIÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	04	R\$ 89,00	R\$ 356,00
49	TENSIÔMETRO C/ESTETOSCOPIO	UNIDADE	06	R\$ 109,00	R\$ 654,00
50	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS N.º 12	UNIDADE	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
51	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS N.º 14	UNIDADE	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
52	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS N.º16	UNIDADE	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
53	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS N.º18	UNIDADE	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
54	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS N.º20	UNIDADE	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
55	SONDA VESICAL FOLEY 2VIAS N.º22	UNIDADE	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
56	SONDA P/ ASPIRAÇÃO N.º 8	UNIDADE	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50





Trav. Pandáia N.º 55 - Queimadinha - tel/fax: (75) 3614-4067  
 Tel: 3614-4067 Cep: 44.026-720 - Feira de Santana - BA  
 CIPJ: 04.110.093/0001-68 - Insc. Est: 54.181.443-NO  
 E-mail: d\_smeb\_x@hotmail.com

57	SONDA P. ASPIRAÇÃO N.º 12	UNIDADE	50	R\$	1,99	R\$	99,50
58	SONDA P. ASPIRAÇÃO N.º 14	UNIDADE	50	R\$	1,99	R\$	99,50
59	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.º 6	UNIDADE	50	R\$	1,23	R\$	61,50
60	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.º 8	UNIDADE	50	R\$	1,23	R\$	61,50
61	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.º 12	UNIDADE	50	R\$	1,23	R\$	61,50
62	AGULHA 13,5X4,5 C/100	CAIXA	30	R\$	9,99	R\$	299,70
63	AGULHA 20 X5,5 C/100	CAIXA	30	R\$	9,99	R\$	299,70
64	AGULHA 25X7,0 C/100	CAIXA	30	R\$	9,99	R\$	299,70
65	AGULHA 30X 8,0 C/100	CAIXA	50	R\$	9,99	R\$	499,50
66	AGULHA 30X7,0 C/100	CAIXA	30	R\$	9,99	R\$	299,70
67	AGULHA 40X12 C/100	CAIXA	30	R\$	15,30	R\$	459,00
68	CAIXA COLETORA DE PERFURO 7,5	UNIDADE	65	R\$	6,42	R\$	417,30
69	CAIXA COLETORA DE PERFURO 13L	UNIDADE	50	R\$	8,30	R\$	415,00
70	CAIXA COLETORA DE PERFURO 20L	UNIDADE	50	R\$	9,16	R\$	458,00
71	JELCO N.º 14	UNIDADE	500	R\$	3,74	R\$	1.870,00
72	JELCO N.º 16	UNIDADE	500	R\$	2,12	R\$	1.060,00
73	JELCO N.º 18	UNIDADE	500	R\$	2,12	R\$	1.060,00
74	JELCO N.º 20	UNIDADE	500	R\$	2,12	R\$	1.060,00
75	JELCO N.º 22	UNIDADE	500	R\$	2,12	R\$	1.060,00
76	JELCO N.º 24	UNIDADE	500	R\$	2,67	R\$	1.335,00
77	LÂMINA BISTURI	CAIXA	30	R\$	37,50	R\$	1.125,00
78	LASCETA	CAIXA	100	R\$	8,02	R\$	802,00
79	MONONYLON 3-0 C/24	CAIXA	30	R\$	36,00	R\$	1.080,00
80	MONONYLON 4-0 C/24	CAIXA	30	R\$	36,00	R\$	1.080,00
81	MONONYLON 5-0 C/24	CAIXA	30	R\$	36,00	R\$	1.080,00
82	SCALP N.º 19	UNIDADE	500	R\$	0,39	R\$	195,00
83	SCALP N.º 21	UNIDADE	500	R\$	0,39	R\$	195,00
84	SCALP N.º 23	UNIDADE	500	R\$	0,39	R\$	195,00
85	SCALP N.º 25	UNIDADE	500	R\$	0,39	R\$	195,00
86	SERENGA 1 ML C/ AGULHA- INSULINA	UNIDADE	6000	R\$	0,44	R\$	2.640,00
87	SERENGA 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	6000	R\$	0,31	R\$	1.860,00
88	SERENGA 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	6000	R\$	0,33	R\$	1.980,00
89	SERENGA 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	6000	R\$	0,58	R\$	3.480,00
90	SERENGA 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	6000	R\$	0,79	R\$	4.740,00
91	Água Oxigenada sol. 10 vol. fr. c/ 1000ml	LITRO	36	R\$	8,23	R\$	296,28
92	Água para autoclave galão com 5000ml	GALÃO	30	R\$	13,16	R\$	394,80
93	ÁGUA P. ESTERILIZAÇÃO	LITRO	20	R\$	13,60	R\$	272,00
94	ÁLCOOL 70%	LITRO	240	R\$	9,12	R\$	2.188,80
95	ÁLCOOL 99%	LITRO	50	R\$	23,11	R\$	1.155,50
96	ÁLCOOL GEL	LITRO	150	R\$	25,00	R\$	3.750,00
97	ETER	LITRO	10	R\$	37,00	R\$	370,00
98	ÁLCOOL 2,5%	LITRO	05	R\$	170,00	R\$	850,00
99	DETERGENTE LIMPADOR ENZIMÁTICO	GALÃO	20	R\$	126,00	R\$	2.520,00
100	PVPI TÓPICO	LITRO	05	R\$	38,00	R\$	190,00
101	PVPI DEGERMANTE	LITRO	05	R\$	34,00	R\$	170,00
102	VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	05	R\$	59,00	R\$	295,00
103	CLOREXIDINE	LITRO	05	R\$	39,00	R\$	195,00
104	OXIMETRO	UNIDADE	02	R\$	189,00	R\$	378,00
105	PÁS PARA DESFIBRILADOR	UNIDADE	02	R\$	2.411,00	R\$	4.822,00
106	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO	UNIDADE	05	R\$	599,00	R\$	2.995,00
107	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	08	R\$	41,00	R\$	328,00
				TOTAL GERAL	R\$		205.001,33

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

*[Assinatura]*

DISMEB - Com. de Medicamentos  
 DISMEB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

04 110 093/0001-68

DISMEB Comercial de Medicamentos Ltda

Travessa Pandáia N.º 55

Queimadinha CEP 44.026-720

Feira de Santana - Bahia

18



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.110.093/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/10/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DISMEB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**  
**46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada**  
**46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**  
**46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R PANDALHA</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>44.050-108</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUEIMADINHA</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>robson@maanalmcontabilidade.com.br</b>	TELEFONE <b>(75) 3225-4766</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 16:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

19

## ***Termo de Referência***

**OBJETO:** Aquisição de materiais pênfil destinados à Unidade Hospitalar, PSFs e CAPS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 190.442,92 (CENTO E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

**PRAZO:** 90 DIAS

**JUSTIFICATIVA:** Assegurar às Unidades de Saúde do município o acesso aos materiais necessários para manter o bom atendimento à população, de acordo com as necessidades ordenadas pela Secretaria de Saúde Municipal.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compoem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados á dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**NÃO SE APLICA**

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO .

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do contrato emergencial, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

20

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 19 de janeiro de 2021.

**Paulo Sandro dos Santos**  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de contratação emergencial para **aquisição de materiais pênfil destinados à Unidade Hospitalar, PSFs e CAPS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde** do Município de Conceição da Feira, Bahia, para atender as necessidades da população em geral, para atendimento e assistência à saúde pública, ainda mais diante da situação em que o mundo passa devido a pandemia causada pelo CORONA VIRUS, conforme atas de transição onde demonstra, situação que impossibilitou o acesso à informações, gerando atrasos para que a atual equipe de governo pudesse efetuar o planejamento e tomar as devidas decisões em prol do Município de Conceição da Feira, Bahia.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, sem paralisação ou retardamento na prestação das atividades ou serviços públicos no âmbito da Administração;

CONSIDERANDO que a saúde pública é um bem comum a toda população, se faz necessário proteger a saúde da população.

CONSIDERANDO o processo administrativo de transição, onde foi constatada que a transição não foi realizada nos termos da instrução normativa do Tribunal de Contas dos Municípios.

É público e notório que no município a transição não foi realizada nos termos que a instrução normativa do TCM exigia, trazendo inúmeros prejuízos para administração, pois informações primordiais para o trabalho da atual gestão não foram repassadas.

A aquisição dos produtos ora mencionada, é de suma importância para dar continuidade ao serviço público, justifica-se a presente contratação através de dispensa emergencial, **pelo prazo de 90 dias**, uma vez que o planejamento e execução do processo licitatório não é um trâmite célere, tendo em vista que depende de informações de diversos setores.

Assim, impossibilitados de prestar o devido serviço para a população, não restando outro meio a não ser a contratação emergencial a fim de dar continuidade à prestação do serviço público, até a conclusão do procedimento licitatório.

Emergência refere-se a uma situação concreta caracterizada pela não adequação ao procedimento formal licitatório. Diz-se que um caso é de emergência quando requer solução imediata e a realização



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Art. 24. É dispensável à licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

"Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público." (in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica.)

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida. Veja-se:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública." (ob. cit.).

E, complementando, o mesmo assevera:

"Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial." (ob. cit.).

Cumpre informar ainda, que a presente contratação encontra amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Dessa forma, o aguardo para a finalização do processo licitatório, conforme informado anteriormente, o qual, já está em andamento e que, normalmente, demanda tempo para sua conclusão, seria inviável em vista da situação de emergência a que nos reportamos o que, por consequência, inviabilizaria a continuidade dos mencionados serviços.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

23

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes já doutrinou:

"Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa-, se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação." (ob. cit.). 7 E, arremata: Aqui tem-se situação em que a Administração pretendia promover, por exemplo, a contratação de um serviço de natureza contínua, devidamente precedido de processo licitatório que, por razões alheias à Administração, não vem a ser concluído em tempo de possibilitar a contratação. Esse é um caso excepcional em que os órgãos de controle têm admitido que a Administração contrate diretamente uma empresa até que o processo licitatório seja concluído, e tão somente para esse fim." (ob.cit.).

Para que uma situação seja caracterizada como emergência devem estar presentes simultaneamente a imprevisibilidade dessa situação, a inadiabilidade da operação a ser contratada, a iminência e gravidade do risco e a suficiência do objeto da contratação para afastar o risco da falta da adequada prestação do serviço para a municipalidade.

Oportuno informar, a razão de escolha da empresa executante, se deu, diante, do fato ter sido as que apresentaram os menores preços dentre aquelas que apresentaram propostas para a aquisição, estando, inclusive, abaixo daqueles, conforme documentos anexados ao processo.

Colhida as propostas de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida, foram classificadas as Empresas:

1. MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 01.015.934/0001-60 com proposta no valor global de R\$ 190.442,92 (Cento e noventa mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

2. ZUCK PAPÉIS LTDA – CNPJ: 23.232.280/0001-69, com proposta no valor global de R\$ 197.872,04 (Cento e noventa e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

3. DISMEB COML. DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.110.093/0001-68, com proposta no valor global de R\$ 205.001,33 (Duzentos e cinco mil hum real e trinta e três centavos) .



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

24

Diante do exposto, constatada está a urgência na contratação de empresa para aquisição de materiais pênfil destinados à Unidade Hospitalar, PSFs e CAPS, descritos na Solicitação enviada pela Secretaria de Saúde municipal .

Conceição da Feira, Bahia, 19 de Janeiro de 2021.

Paulo Sandro dos Santos  
**Presidente da Comissão de Licitação – CPL**

Roseane Guedes Vasconcelos Silva  
**Membro da Comissão**

Veronica Maria Wanderley Feitosa  
**Membro da Comissão**



**ATA DA 1º REUNIÃO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA (2020-2021), REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Conceição da Feira, Estado da Bahia, na antiga Sala do Júri ,anexo ao prédio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, situada à Praça Aristides Cardoso Filho, Centro, às 13h00min, onde presentes se encontravam: EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO do Prefeito em exercício, Sr. Marco Antônio Leão Barbosa de Souza Bezerra, Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. Fábio Menezes Santos, Secretário de Administração, Sr. Bruno Valverde Brandão, Controlador Geral do Município, Sr. Luiz Ricardo Caetano da Silva, advogado, EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO do Prefeito eleito a Sra. Rosemary Lessa Correia, Juliana Cerqueira Souza, advogada, Dr. Patrícia Cardoso Silva de Souza, advogada, Pedro Santa Cruz Filho, Edson Danilo de Freitas Amorim, Também compareceram, Sra. Juliana Souza Gualberto, nomeada secretária “ AD HOC”, Srª Raquel Machado Bastos, Secretária de Saúde e sua Assessora Especial Elanyr Carvalho Passos, Ronaldo Conceição dos Santos e o prefeito eleito , Sr. João Pedro Labriola Cardozo . Foi realizada a reunião, para transição de informações e documentos. A Reunião se iniciou com a apresentação dos membros e colaboradores, em seguida destacou a importância do governo transitório para a continuidade do serviço público, fazendo menção aos princípios da transparência e interesse público que inspiram a instituição das equipes de transição. Os trabalhos foram iniciados, com a entrega dos documentaçãoes a Equipe do Prefeito Eleito: Lei orgânica do Município , Lei nº 475/2006- Plano de Cargos e Salários; Código tributário Municipal; Lei 532/2010 –Lei de RPV, Código Municipal de Postura; Estatuto dos Servidores Públicos , Lei nº 474/2007; Lei 522/2009-PDDU;LDO, PPA e LOA foram encaminhadas por email pelo Srº Marco Antônio Leão através do email:dan\_ amorim90@hotmail.com, no dia 04 de dezembro de 2020 às 09:12h, Lei 527/2010 Lei de Subvenções Sociais; Lei nº 547/2010-Estatuto do Magistério; Lei 483/2007 Criação do Conselho Municipal ( provavelmente alterada) que deverá ser entregue na próxima reunião. Livros encadernados de portarias , decretos , leis 2009 a 2011 e 2013, entregues em anexo a lei do PPA Lei 737/2018;Lei 546/2010-Criação da Imprensa Oficial; Lei 480/2007-Política Municipal da Criança e Adolescência;- Foi apresentado a Equipe de Transição do Prefeito Eleito pelo Sr. Fábio Menezes Santos com protocolo e conferência com o ofício nº279/2020, contendo pastas relacionadas a Secretaria de Educação, disponibilização de certidão precatórios do TRF e TJ, Ofício nº 002/2020 com a relação de cópias de documentos e licenciamentos dos veículos da Secretária de Educação e da Secretaria de Assistência Social, todos licenciados 2020. Diante do volume de documentos entregues ficou acertado que os membros da comissão do Prefeito eleito, ficou de revisar e em caso de necessidade solicitar novos documentos. Finalizado a etapa da entrega de

CONFERE COM O ORIGINAL

*Silve*  
001.261.385-16

*Amorim*

*Correia*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

documentos, a comissão solicita;1- Considerando que a Secretaria de Saúde não trouxe nenhum documento solicitado, apresentando a justificativa que a documentação já está separada na Secretaria de Saúde, ficando acertado que a partir do dia 09/12/2020 às 14: 00h a Técnica Ana Paula Xavier Cunha, comparecerá na referida Secretaria para checagem da documentação segundo ofício já protocolado com 21 itens relacionados a Secretaria de Saúde, sobre os sistemas de informação, funcionamento de TFD, Pacientes com doenças crônicas, relatórios de COVID, pacientes em tratamento de hemodiálise e câncer, medicamentos entre outros;2-Relatório atualizado do parcelamento previdenciário e obrigação corrente;3-Inventário das Escolas e da Secretaria de Educação;4-Contabilização da carga horária das atividades remotas;5-Inventário da Central da Merenda;6-Relação de todos os servidores efetivos, separados por Secretaria;7-Cópia dos documentos dos veículos da Secretaria de Saúde;8-Relação de todos os prédios locados à Prefeitura Municipal, denominando as respectivas finalidades;8-Relação dos contratos administrativos que tratam de serviços continuados e por escopo. Encerrada a etapa das solicitações ficou acertado que : 1-10/12 e 11/12, a partir das 09:00h com saída do Paço Municipal para visitas das Unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social;2-14/12 e 15/12, visita das Unidades relativas a Secretaria de Infraestrutura;3-14/12 e 15/12- Visita a Secretaria de Meio Ambiente; Com relação a Secretaria de Educação das unidades já estão ocorrendo de acordo, com o cronograma firmado ente o Secretário de Educação Sr. Fábio Menezes, membro desta comissão e a Srª Rosemary Lessa. Com relação a Secretaria de Saúde as visitas serão agendadas de acordo com o cronograma fixado a partir do dia 09/12/2020 entre a Srª Raquel Bastos e a Srª Ana Paula Xavier.Com relação aos veículos ficou ajustado que no dia 31/12/2020 às 09:00 h serão alinhados na Praça da Bandeira para entrega e vistoria geral para entrega de veículos, chaves e documentação de todos os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira. Ficou agendado para o dia 17/12/202 às 10:00 h neste mesmo local, para próxima reunião. O Senhor Pedro Santa Cruz, comparecerá a garagem da Secretaria de Educação, no dia 14/12/2020 para a checagem dos ônibus Escolares às 09:00h, acompanhado de servidor público a ser indicado pela Secretaria de Educação. Não havendo mais manifestações, foi dada por encerrada a 1ª Reunião da EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO, para constar, lavrei esta que lida e achada conforme, vai devidamente rubricada e assinada. Eu, Juliana Souza Gualberto, que lavrei a presente ata de reunião, no total de 03 folhas, devidamente assinada por todos os presentes.

CONFERE COM O ORIGINAL

001.261.385-16

*Juliana Souza Gualberto*

*Juliana Souza*

*Alcides*

*Raquel Bastos*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Rosemary Lessa Correia

Juliana Souza Gualberto

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Continuação da ata da reunião da equi  
de transição realizada em 07/12/2020

Alcayga

Monilo Monaymbas  
Edson Damião de F. Junior  
Rafael Santos Perez  
Patricia Bezerra Silva de Siqueira  
Rafael Machado Barros  
Marcos A. S.  
Rafael Mege  
Osquias Antonio  
Osquias Bezerra Rattori

*[Handwritten mark]*

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*  
001.261.385-16

**ATA DA 3º REUNIÃO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA (2020-2021), REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Conceição da Feira, Estado da Bahia, no Paço Municipal, situada à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26-Centro, às 14h30min, onde presentes se encontravam: EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO do Prefeito em exercício, Sr. Bruno Valverde Brandão, Controlador Geral do Município, Dr. Ricardo Dantas Moreira, Procurador do Município. EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO do Prefeito eleito a Dr. Patrícia Cardoso Silva de Souza, advogada, Pedro Santa Cruz Filho, Rosemary Lessa Correia, Dr. Juliana Cerqueira Souza, Ana Paula Xavier da Cunha Costa, Edson Danilo de Freitas Amorim. Também compareceram, Sra. Juliana Souza Gualberto, nomeada secretária "AD HOC", o João Pedro Labriola Cardozo, Prefeito eleito, Srª Marlene Marques Ferreira, vice-prefeita, Ronaldo Conceição dos Santos. Conforme agendado na última reunião, os trabalhos foram iniciados, com a entrega dos documentações a Equipe do Prefeito Eleito: Cópia do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2018- Polícia Militar da Bahia Comando Geral – EVBM, Ofício/SEDUC/nº 288/2020- encaminha documento relação de servidores, com função, local de trabalho, Carga horária, LEI nº 674/2015-PME; Lei 530/2010-Concessão de benefícios eventuais; Lei 474/2006 e Lei 475/2006; Lei 670/2015-Reforma estatuto do plano de carreira e remuneração dos profissionais da Educação; Lei 547/2010- Estatuto do servidor do magistério; Lei 754- reforma administrativa; Relação de obras; com numero de contrato, fonte, ordem de serviço e previsão de término; Relação de equipamentos de trabalho da Secretaria de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano, com a ressalva de que falta 01 retroescavadora; Relação de servidores abaixo relacionados com suas funções respectivas e desvio de função; Cópia do termo de cooperação técnica, que entre si celebram o Município e a ADAB nº 031/2014 e 171/2017; ofício nº 114/19-DP-com convênio de Cooperação de Cooperação entre entes federados-EMBASA; Relatório Informativo de visitas e atendimentos Técnico de Habitação e interesse social do Município, 03 encadernados do Plano Municipal de habitação; Ofício SEHAB- Protocolo nº 411196/2020 de 09/12/2020; Boletins de medição serão encaminhados por email [ronnypc@yahoo.com.br](mailto:ronnypc@yahoo.com.br). Finalizado a etapa da entrega de documentos, a comissão solicita; 1- Documentos conforme ofício nº 001/2020- Documentos da Secretaria de educação; 2- Solicita Cópia do Convênio com o Portal do Sertão; SIOPE e SIOPS, Ficou acordado que a documentação de responsabilidade da Secretaria de Saúde seria entregue a Srª Ana Paula Cunha na Sede da Secretaria dia 22/12/2020 às 14:00 h; 2-Reitera a relação de contratos e serviços continuados; 3- solicita a relação de cargos comissionados e prestadores ou folha de pagamento; Observação da duplicidade do Trator que se encontram nas listagens da secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras. Drª Patrícia Cardoso,

CONFERE COM O ORIGINAL

*Patricia*  
001.261.385-16

*[Handwritten signatures and initials]*

relata a dificuldade nas entrega de documentações, informa também a ausência de membros da comissão descumprindo o acordado nas atas do dia 07/12/2020 e 17/12/2020. Aguardam até dia 23/12/2020 às 14:00h o recebimento das documentações pedidas nas reuniões anteriores, caso contrário entrará com mandado de segurança. Agendado nova reunião para dia 28/12/2022 às 14:30h no Paço municipal. Não havendo mais manifestações, foi dada por encerrada a 2ª Reunião da EQUIPE DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO, para constar, lavrei esta que lida e aprovada, vai devidamente rubricada e assinada. Eu, Juliana Souza Gualberto, que lavrei a presente ata de reunião, no total de 02 folhas, devidamente assinada por todos os presentes.

Gualberto

Juliana Souza

Patrícia Cordeiro Silva do Sap

Barbara Franques Ferraz

Fernando Bonanis dos Santos

Ana Paula Xavier de Lencastre Costa

Juliana Buguina Souza

Elson Damilho de F. Amorim

*[Signature]*

Rosemarie Leessa Correia

Pedro Paulo Cruz Lima

*[Signature]*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Signature]*

001.261.385-16

# ATA DA 4ª REUNIÃO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA (2020-2021), REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020, com início às 14:45 minutos, na sala de reunião do Paço Municipal, nesta cidade de Conceição da Feira, Estado da Bahia, situada à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, onde estiveram presentes: Representando a equipe de transição do atual governo, o Senhor Bruno Valverde Brandão, Controlador Geral Municipal. E da equipe da transição de Governo do prefeito Eleito, a Drª Patrícia Cardoso Silva de Souza, advogada, Pedro Santa Cruz Filho, Rosemary Lessa Correia, Drª. Juliana Cerqueira Souza, advogada, Ana Paula Xavier da Cunha Costa, Edson Danilo de Freitas Amorim, Ronaldo Conceição dos Santos, Marcelo Souza Mascarenhas, João Pedro Labriola Cardozo prefeito eleito e a Senhora Marlene Marques vice prefeita eleita. Também compareceu a reunião o Senhor Marcio Souza Mota "ADHOC", que secretariou os trabalhos, substituindo a Senhora Juliana Souza Gualberto. Conforme solicitado na última reunião, os trabalhos tiveram início, com a entrega do ofício oriundo da Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a pessoa de Ronaldo Conceição dos Santos, Senhora Ana Paula, confirma ter recebido cópia da folha de pagamento do mês de outubro de todo o governo, efetivos, contratados, comissionados. Relação do parcelamento dá previdência que o Secretário de Finanças não entregou para a Drª Patrícia, foi solicitado resposta ao ofício 001 da Secretaria de Educação, onde na oportunidade o Senhor Bruno Valverde Brandão tentou contato com o Secretário Fábio Menezes por telefone, o mesmo informou que os documentos foram entregues na 3ª reunião do dia 21 de dezembro, a Senhora Rosemary Lessa informou ter recebido da Senhora Elisa Gomes através de mensagem de WhatsApp, se a documentação solicitada em ofício entregue no dia 21 de dezembro do corrente ano, referente a documentos pendentes, que deveriam ser entregues na reunião do dia 28 de dezembro o seguinte: "ele me disse que não poderia ir...estava arrumando às coisas da sec de governo", foi solicitado da mesma se poderia trazer os que tinham e mãos, a mesma informou que a pessoa de Carla iria encaminhar um ofício para as professoras Ana Castelo e Rosemary Lessa, informando às pendências na Secretaria de Educação, como processos e outros, a mesma se comprometeu a enviar o ofício assim que estivesse pronto, que a mesma se comprometeu em enviar um ofício convidando às professoras para uma reunião no dia 30 de dezembro, não ficando pré estabelecido prazos e outros. A Senhora Ana Paula informou ter recebido a relação de funcionários efetivos em desvio de função, imóveis locados da saúde, que são 03 (três), e relação dos carros pertencentes a mesma Secretaria. Ficou estabelecido que às entregas das chaves e vistorias dos prédios públicos, seria na quinta - feira, dia 31 de dezembro, às 15 horas, com exceção ao paço municipal, onde a chave do mesmo, deverá ser entregue na posse do dia 1º de janeiro de 2021 ao prefeito eleito, pela prefeita atual, após a cerimônia de posse do gestor eleito, a começar, pela secretaria de saúde, e reiterando que a entrega dos veículos, será no mesmo dia, a partir das 08 horas, na praça da Bandeira, também chamada de praça da Matriz. Foi requerido, que seja disponibilizado dois motoristas do quadro efetivo, para a Secretaria de saúde, onde os mesmos ficarão a disposição do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), caso o aditivo do contrato de locação de veículo

CONFERE COM O ORIGINAL

688/2020  
001.261.385-16

*Handwritten signatures:*  
 - Top left: *Handwritten signature*  
 - Middle left: *Handwritten signature*  
 - Middle: *Handwritten signature*  
 - Middle right: *Handwritten signature*  
 - Bottom right: *Handwritten signature*

não venha a se concretizar, até dia 31/12, por volta do meio dia. Foi requerido ao Senhor Marco Antônio Leão Barboza Secretário municipal de Finanças, Gestão e Planejamento o comprovante de parcelamento da previdência e da obrigação corrente, caso houvesse, e até a presente data de hoje, os mesmos não foram apresentados e nem encaminhados por nenhum meio de comunicação possível. Foi solicitado pelo Senhor Ronaldo Conceição dos Santos a senha do SISMOB, para ser entregue com a maior brevidade. Até a data de hoje apenas, a empresa de locação de veículo demonstrou interesse na continuidade da prestação do serviço, informa ainda que os contratos de serviços continuados não foram todos apresentados, dificultando portanto o início da próxima gestão no dia 1º de janeiro do ano de 2021, no TOCANTE AO SERVIÇOS CONSIDERADOS DE NATUREZA CONTINUADA, OU SEJA QUE NÃO PODEM SER INTERROMPIDOS SOB PENA DE GRANDES TRANTORNOS E PREJUÍZOS PARA OS MUNICIPES, informa ainda que os membros da comissão da atual gestão (2017-2020), informaram que todos os contratos se encerram no dia 31 de dezembro do corrente ano de 2020. A Senhora Marlene Marques informou que em contato por telefone com o Senhor Julimário Cerqueira Rodrigues, que o mesmo irá entregar no dia 29 de dezembro, ás informações pertinentes a licença ambiental, check list e outros, a mesma informou que também aguarda o contrato do portal do sertão, que até o momento não o recebeu. Às 16:15 não havendo mais nenhuma manifestação, foi dada por encerrada a 4º reunião da EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, para constar, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, vai devidamente rubricada e assinada, por mim Marcio Souza Mota, e assinada pelos demais presentes, em 2 vias iguais.

*Marcio Souza Mota*

*Rolivas. Coimbra S/SO*  
*[Signature]*  
*Ronaldo Santos Paz PS*  
*Ana Paula Xavier da Cunha Costa*  
*Juliana Benquina Souza*  
*[Signature]*  
*Rosmarily Leessa Correia*  
*Marlene Marques Pereira*  
*Ronaldo Conceição dos Santos*  
*José Roberto Gonçalves*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*[Signature]*  
 001-269.385-16



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

39

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **contratação emergencial para aquisição de materiais pênsl destinados à Unidade Hospitalar, PSFs e CAPS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde** do Município de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

Elemento De Despesa – 33.90.30- Material de Consumo

- Fonte De Recurso:

Valor: 190.442,92 ( Cento e noventa mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza ora mencionado.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 19 de Janeiro de 2021.

  
Edson Danilo de Freitas Amorim  
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

34  
FF

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação **emergencial para a aquisição de materiais pênfil destinados à Unidade Hospitalar, PSFs e CAPS, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde** do Município de Conceição da Feira, Bahia.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, via contratação emergencial a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 19 de Janeiro de 2021.

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.015.934/0001-60

**Razão Social:** MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI ME

**Endereço:** R ANDARAI 1105 A / SOBRADINHO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2021 a 30/01/2021

**Certificação Número:** 2021010101315437182794

Informação obtida em 19/01/2021 16:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI**  
**CNPJ: 01.015.934/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:34:54 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **C9BC.1894.E767.F3B6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.015.934/0001-60  
Certidão n°: 21589986/2020  
Expedição: 03/09/2020, às 17:34:10  
Validade: 01/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.015.934/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



38

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203710618

RAZÃO SOCIAL	
MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
043.741.678	01.015.934/0001-60

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

210374.0020/20-1 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

210374.0021/20-8 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 09/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 6981**

CONTRIBUINTE:	MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI ME
ENDEREÇO:	RUA ANDARAI, 1105, INSCR 8.825-0 - JARDIM CRUZEIRO
CNPJ/CPF:	01.015.934/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	8.825-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	156.098-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	15/01/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	16/03/2021

***Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.***

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

***Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.***

**Código de verificação de autenticidade:**

**746451d13e826901d4962765cc4f96bb**

*Certidão emitida gratuitamente.*

***Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.***

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

## MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA- ME

**DENIO CAVALCANTI RIBEIRO**, brasileiro, natural de Penedo-Alagoas, casado, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF nº: 329.190.005-78 portador da Carteira de Identidade nº: 3.411-510, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua: Araci, n.º: 120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-252 e **OSILENE SOUSA RIBEIRO**, brasileira, natural de Itanhem - Ba, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens comerciante, CPF.nº:428.911.165-34, portadora da Carteira de Identidade n.º:03.059.351-43, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliada na Rua Araci, n.º:120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP:44024-252, únicos sócios da empresa "**MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA - ME**", com sede na Rua: Andaraí, nº 1105-A, Bairro: Sobradinho, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44020-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE: 292.016.633.46, em 23 de Janeiro de 1996, e inscrita no CNPJ sob n.º: 01.015.934/0001-60, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social da aludida empresa mediante as seguintes cláusulas:

CONFERE COM O ORIGINAL

### PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade que tem por objetivo Comércio de Produtos Médicos Hospitalar, produtos Farmacêuticos e gêneros alimentícios passa a ser Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos, Cirúrgicos, Hospitalar e de Laboratórios, Odontológicos, Correlatos, Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal.

### SEGUNDA CLAUSULA

O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica aumentado para R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), sendo que R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) integralizado em lucros acumulados e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) neste ato em moeda corrente do País, assim subscrita pelos sócios:

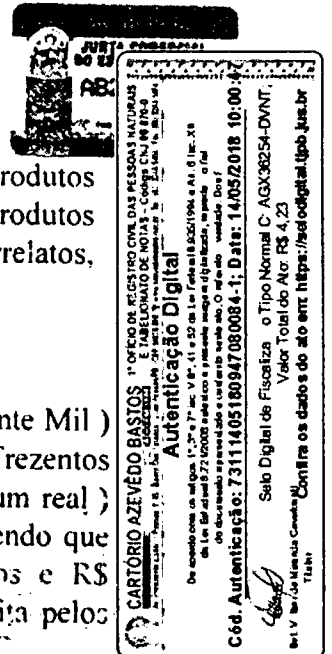
SÓCIOS	QUOTAS		VALOR TOTAL
	ANTS.	ATUAIS	
DENIO CAVALCANTI RIBEIRO	18.000	270.000	R\$270.000,00
OSILENE SOUSA RIBEIRO	2.000	30.000	R\$30.000,00
TOTAIS	20.000	300.000	R\$300.000,00

### TERCEIRA CLÁUSULA

A administração da sociedade caberá a **DENIO CAVALCANTI RIBEIRO** e **OSILENE SOUSA RIBEIRO** com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### QUARTA CLÁUSULA

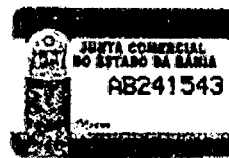
A sociedade que tem sua sede social na Rua Andaraí, nº 1105-A Bairro: Sobradinho, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44020-000 passa a ser CEP Rua Andaraí, nº 1105-A Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-456.



*Osilete*  
*Daria*



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:



## CONSOLIDAÇÃO

**DENIO CAVALCANTI RIBEIRO**, brasileiro, natural de Penedo - Alagoas, casado, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF nº: 329.190.005-78 portador da Carteira de Identidade nº: 3.411-510, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua: Araci, n.º: 120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-252 e **OSILENE SOUSA RIBEIRO**, brasileira, natural de Itanhem - Ba, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens comerciante, CPF.nº:428.911.165-34, portadora da Carteira de Identidade n.º:03.059.351-43, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliada na Rua Araci, nº:120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP:44024-252, únicos sócios da empresa "**MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA - ME**", com sede na Rua: Andaraí, nº 1105-A, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-456, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE: 292.016.633.46, em 23 de Janeiro de 1996, e inscrita no CNPJ sob n.º: 01.015.934/0001-60. . decidem consolidar o instrumento contratual como segue:

### PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade gira sob o nome empresarial "**MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA- ME**"

### SEGUNDA CLÁUSULA

A Sociedade tem a sua sede na Rua: Andaraí, n.º: 1105-A, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - Ba, CEP: 44024-456.

### TERCEIRA CLÁUSULA

O objeto Social é o Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos, Cirúrgicos, Hospitalar e de Laboratórios, Odontológicos, Correlatos, Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal.

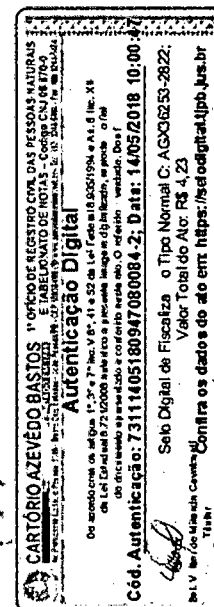
### QUARTA CLÁUSULA

O capital Social é de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( Hum real ) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios

SÓCIOS	QUOTAS	RS
DENIO CAVALCANTI RIBEIRO	270.000	R\$270.000,00
OSILENE SOUSA RIBEIRO	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAIS	300.000	RS 300.000,00

### QUINTA CLÁUSULA

A sociedade iniciou as suas atividades em 23 de Janeiro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.



CONFERE COM O ORIGINAL

*Osile*

*DENIO*  
*Osile*



**DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do Artigo n.º:1.011, do 1º parágrafo do Novo Código Civil no ano de 2002.

**DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA**

Fica eleito o foro de Feira de Santana para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração e Consolidação em 03 (três) vias.

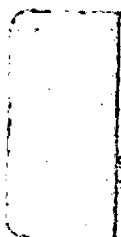
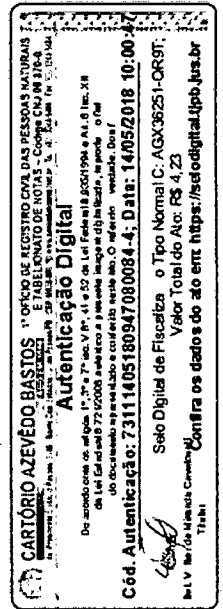
Feira de Santana, 06 de Janeiro de 2010.

*Denio Cavalcanti Ribeiro*

**DENIO CAVALCANTI RIBEIRO**

*Osilene Sousa Ribeiro*

**OSILENE SOUSA RIBEIRO**



Junta Comercial do Estado da Bahia  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2010 Nº 06972123  
Protocolo: 10/024856-0, de 12/01/2010

Empresa: 29 2 0166334 6  
MEDICAL PANMA COMERCIO LTDA ME

*Melio Portfla Ramos*  
**MELIO PORTFLA RAMOS**  
SECRETARIO-GERAL

AB 0026722

**CONFERE COM O ORIGINAL!**

*Osilene*  
001.261.385-16



44

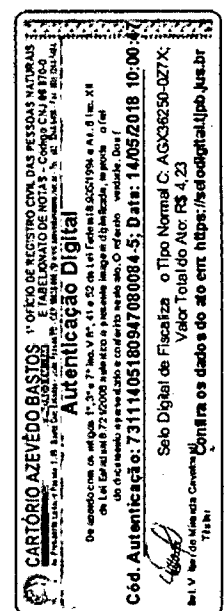
## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

### MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA - ME

**DENIO CAVALCANTI RIBEIRO**, brasileiro, natural de Penedo - Alagoas, casado, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF n.º: 329.190.005-78, portador da Carteira de Identidade n.º: 3.411-510, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua: Araci, n.º: 120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-252 e **OSILENE SOUSA RIBEIRO**, brasileira, natural de Itanhem - Ba, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF.n.º:428.911.165-34, portadora da Carteira de Identidade n.º:03.059.351-43, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliada na Rua Araci, n.º:120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP:44024-252, únicos sócios da empresa "**MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA - ME**", com sede na Rua: Andaraí, n.º 1105-A, Bairro: Sobradinho, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-456, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE: 292.016.633.46, em 23 de Janeiro de 1996, e inscrita no CNPJ sob n.º: 01.015.934/0001-60, resolvem, assim, alterar o Contrato Social da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

CONFERE COM O ORIGINAL

*Osilene*  
COR-261-385-16



### PRIMEIRA CLÁUSULA

Retira-se da sociedade, por motivo de interesse particular a sócia **OSILENE SOUSA RIBEIRO** detentora de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), cedendo e transferindo as referidas quotas ao sócio remanescente **DENIO CAVALCANTI RIBEIRO**, recebendo do mesmo o valor correspondente, neste ato, em moeda corrente do País.

### SEGUNDA CLÁUSULA

O sócio **DENIO CAVALCANTI RIBEIRO** fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações pelas quotas ora adquiridas, inclusive pelo resultado do Balanço Geral a se realizar a cada dia 31 de dezembro.

### TERCEIRA CLÁUSULA

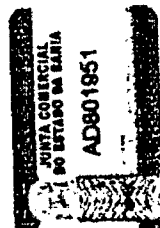
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### QUARTA CLÁUSULA

O sócio pode, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente.

### QUINTA CLÁUSULA

Em conformidade com o artigo 1.033, item IV, do código civil de 2002, o administrador, que permanece, tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma individual ou extinta.



*Osilene*



45

**SEXTA CLÁUSULA**

O Capital Social que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, permanece inalterado, porém, com as modificações ocorridas no presente instrumento, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	COTAS		VALOR TOTAL
	ANTS.	ATUAIS	ATUAIS
OSILENE SOUSA RIBEIRO	30.000	0	R\$ 0
DENIO CAVALCANTI RIBEIRO	270.00	300.000,00	R\$300.000,00
TOTAIS	300.000	300.000	R\$300.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

001.261

**SÉTIMA CLÁUSULA**

A administração da sociedade cabe a **DENIO CAVALCANTI RIBEIRO** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA CLÁUSULA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do Artigo n.º 1.011, do 1º parágrafo do Novo Código Civil no ano de 2002.

As demais cláusulas do Contrato Social desde que não modificadas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração em 03 (três) vias.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 7.311.14.05.180.947.08.0084-6; Data: 14.05.2018 10:00:47

Selo Digital de Fiscalizaçã o Tipo Normal C: AGX36249-6M94.

Valor Total do Act: R\$ 4,23

Confirma os dados do ato em: <https://selo.digital.tpb.jus.br>

AC 0896812

Feira de Santana, 07 de Junho de 2013

*Denio Cavalcanti Ribeiro*  
DENIO CAVALCANTI RIBEIRO

*Osilene Sousa Ribeiro*  
OSILENE SOUSA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado da Bahia

TIPO O REGISTRO EM 03/07/2013 Nº 97304408

Protocolo: 13/14-5599-0, de 26/06/2013

29 2 0166334 6

FISCAL FARMACIA COMERCIO LTDA ME

*Helio Portela Ramos*  
HELIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA - ME



**DENIO CAVALCANTI RIBEIRO**, brasileiro, natural de Penedo - Alagoas, casado, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF nº: 329.190.005-78, portador da Carteira de Identidade nº: 3.411-510, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua: Araci, n.º: 120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-252, único sócio da empresa **MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede na Rua: Andaraí, nº 1105-A, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-456, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE: 292.016.633.46, em 23 de Janeiro de 1996, e inscrita no CNPJ sob n.º: 01.015.934/0001-60. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 Trezentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

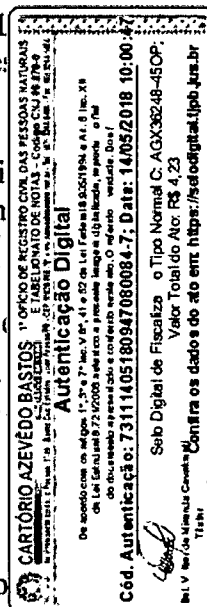
Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**DENIO CAVALCANTI RIBEIRO**, brasileiro, natural de Penedo - Alagoas, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF nº: 329.190.005-78, portador da Carteira de Identidade nº: 3.411-510, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua: Araci, n.º: 120, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-252. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua: Andaraí, nº 1105-A, Bairro: Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44024-456.

2ª O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*001-261-385-16*

190/17



3ª O objeto é o Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos, Cirúrgicos, Hospitalar e de Laboratórios, Odontológicos, Correlatos, Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal,

4ª A empresa iniciou suas atividades em 23/01/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **DENIO CAVALCANTI RIBEIRO** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, moral pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §-1º, CC/2002)

Feira de Santana, 10 de Fevereiro de 2014

*Denio Cavalcanti Ribeiro*

**DENIO CAVALCANTI RIBEIRO**

**Autenticação Digital**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELADO DE NOTAS - Código CNJ 08.070-9

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.009/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 6.723/2008 assinado e impresso digitalmente, a partir de 01/01/2011, o documento eletrônico assinado e registrado em conformidade com o referido artigo, em nome de Denio Cavalcanti Ribeiro, inscrito no CPF nº 030.111.111-11, sob o nº 14/05/2018, 10:00:47.

Cód. Autenticação: 73111405180947080084-8; Data: 14/05/2018 10:00:47

Selo Digital de Fiscaliza o Tipo Normal C: ACX36247-PL6C  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

De V. Verificação de Autenticação Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br>

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2014 SOB Nº: 29600046341

Protocolo: 14/041342-1, DE 13/02/2014

MEDICAL FARMA COMERCIO- ELETRIC

*Helio Portela Ramos*

**HELIO PORTELA RAMOS**  
SECRETARIO-GERAL

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Helio*

001-261-385-16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
DENIO CAVALCANTI RIBEIRO

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
341151025 SSP BA

**CPF** 329.190.005-78 **DATA NASCIMENTO** 29/04/1965

**FILIAÇÃO**  
WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
NEIDE CAVALCANTI DE OLIVEIRA

**PROFISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
B F

**Nº REGISTRO** 03642178643 **VALIDADEZ** 07/08/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 04/05/1983

**RESERVAÇÕES**  
A :

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
Lúcio Gomes Barros Pereira  
Diretor Geral

**LOCAL** FEIRA DE SANTANA, BA **DATA EMISSÃO** 17/08/2018

**ASSINATURA DO EMISSOR** 24489811846  
BA509738094

**BAHIA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1655359283

PROIBIDO PLASTIFICAR 1655359283

CONFERE COM O ORIGINAL

*Assilva*  
001.261.385-16

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reproduzida o fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 73110509181629210111-1; Data: 05/09/2018 16:34:33**

Selo Digital de Fiscaliza o Tipo Normal C: AHL68256-VC40; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Del. V. Iber de Miranda Cavalcanti  
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





**MEDICAL FARMA COMÉRCIO**

**EIRELLI**

CNPJ N° 01.015.934/0001-60 – Inscrição Estadual n° 43.741.678-PP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, atuante em distribuição de medicamentos e material penso, cirúrgico, laboratório e material odontológico estabelecido na Rua Andaraí, 1105, Bairro – Jardim Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, devidamente cadastrada no CNPJ/ MF sob n° 01.015.934/0001-60 deste ato representado pelo seu diretor:

DENIO CAVALCANTI RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob n° 341151025 SSP/BA e CPF sob n° 329.190.005-78 residente e domiciliado na Rua Araci n° 120 – Bairro Jardim Cruzeiro – Feira de Santana/BA.

**OUTORGADO**

MENON DOS SANTOS DIAS, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade sob n° 0849262950 e CPF sob n° 957.419.415-91 residente e domiciliado na Rua Alcides Fadigas n° 632 –CEP 44.100-00 Bairro Quelmadinha – Feira de Santana/BA.

**PODERES**

O outorgante nomeia o outorgado na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, poderes para pronunciar – se em nome da empresa em todo o ESTADO DA BAHIA, especialmente, para fins de Licitações Públicas, podendo assinar e rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA, firmar e assinar Declarações de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação, e demais declarações, assinar, dar lances em pregões, negociar preços, e demais condições, prestar todos os esclarecimentos da Proposta, conferindo –lhe, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, retirar empenhos, recorrer a resultados, prestar informações, e tudo o mais que se fizer necessário praticar para o bom andamento do processo licitatório, assinar contratos. Podendo substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes licitatórios. Fica expressamente estabelecido que a presente procuração é outorgada com vigência até 30/09/2021, a partir da data de sua assinatura, após este prazo, deverá ser substituída por outra, também com prazo determinado.

FEIRA DE SANTANA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

*Dênio Cavalcanti Ribeiro*

MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI-ME

CNPJ. 01.015.934/0001-60

DÊNIO CAVALCANTI RIBEIRO

OUTORGANTE

01.015.934/0001-60  
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI-ME  
R. ANDARAÍ, 1105-A - JARDIM CRUZEIRO  
CEP: 44.100-000 - FEIRA DE SANTANA - BA

Rua Andaraí, 1105-A – Jardim Cruzeiro – CEP 44.024-456 – Feira de Santana-Bahia

Tels.: (75) 3623-0322 / (75) 98843-3566 (whatsapp)

Email – medicalfarma01@gmail.com/licitacaomedicalfarma1@gmail.com

Tabionato do 1º Ofício de Notas  
de Feira de Santana - Bahia  
Lucy Silva Oliveira - Titular

Reconhecido por Semelhança 0001 (firma(s) de:  
MEDICAL FARMA COMERCIO LTDA ME (140297) - Rep. legal DENIO  
CAVALCANTI RIBEIRO  
Emol:RS2,51 F:4:RS1,78 FEC:RS3,69 De:RS0,07  
PGE:RS0,10 IMP:RS0,05 Total:RS5,20  
Selo(s): 004C.AB802720-5  
Em Testemunho ( )  
MOACIR COUTINHO CERQUEIRA - SUBSTITUTO  
FEIRA DE SANTANA - BA 30/09/2020

CONFERE COM O ORIGINAL

*001-261.385-16*

49  
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://sodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/73110710200504838474



Autenticação Digital Código: 73110710200504838474-1  
Data: 07/10/2020 14:32:41  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKN48510-2ETF



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TIRASSELG  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**B A**

NOME  
**VENON DOS SANTOS DIAS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 849262950 SSP BA

CPF  
 957.419.415-91

DATA NASCIMENTO  
 06/05/1976

RELACIONADO  
 JOSE CECÍLIO DOS SANTOS DIAS  
 SILVINA DE JESUS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 01976592628 10/05/2022 18/04/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1488066838

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 FEIRA DE SANTANA, BA 23/05/2017

Lócio Gomes Barros Pereira  
 Diretor Geral 00086445841  
 ASSINATURA DO EMISSOR BA509169956

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1488066838

**BAHIA**

CONFERE COM O ORIGINAL

*Assilve*  
001.261.385-16

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 879-0

De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. 3º da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reproduzida e selo do documento apresentado e conferido neste ato. O referido versado Douf

**Autenticação Digital**

Cód. Autenticação: 73111405180933190769-1; Data: 14/05/2018 09:44:53

Selo Digital de Fiscaliza o Tipo Normal C: AGX38179-9KG3;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. V. Bar. de Miranda Cavalcanti  
 Tabelar Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2021.**

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, C.N.P.J. sob nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, CEP XXXX, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **007/ 2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 013/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÊNSIL DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, PSFs E CAPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 007/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 013/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

**Unidade Orçamentária :52000– Secretaria Municipal de Saúde**

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
  - Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
  - Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
  - Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada
- Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ xxxxxx(xxxxx), mediante os fornecimentos devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

52

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

53  
#

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, xxx de janeiro de 2021.

---

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

RG:

---

RG:



Parecer n. \_\_\_\_/2021  
Dispensa Emergencial n. 007/2021  
Processo Administrativo n. 013/2021

**Ementa:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material pênfil destinados a unidade hospitalar, PSFs e CAPS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Contratação direta. Art. 24, IV. Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Conceição da Feira consultou essa Procuradoria Jurídica, sobre como deve contratar a pessoa jurídica para aquisição de material pênfil destinados a unidade hospitalar, PSFs e CAPS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Considerando que o Município encontra-se em estado de emergência, e a necessidade de material pênfil trata-se objeto meio para auferir condições ideais da prestação dos serviços de saúde, que é contínuo, vem requerer, conforme artigo 38 da lei 8.666/93 posicionamento sobre contratação direta mediante situação de emergência.

É o relatório. Passo a opinar.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública ser precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, prevista no art. 24, IV, do Estatuto das Licitações, se justifica porque a situação de emergência em apreço coloca em conflito o princípio da licitação e o da continuidade da prestação do serviço público, decidindo o legislador ante a prevalência do interesse público nesses casos pela contratação direta.

Nesse diapasão, tem-se que diante do fato, perfeitamente compreensível da não possibilidade de espera pela conclusão da licitação adequada, não por razões da vontade da administração, e sim ante ao cumprimento disposições legais, o município necessita disponibilizar serviços de essenciais para comunidade, buscando o aperfeiçoamento e o

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA  
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.:(75) 3244.3800



desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e efficientização da administração sendo para tanto necessário a secretaria de saúde possuir material pênsl para os procedimentos médicos, e isso somente pode ser viabilizado via dispensa emergencial.

Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa emergencial do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pelo município, até que seja possível realizar a contratação em caráter definitivo.

**Obtempere-se, que se trata de um caso excepcional em que o legislador e, sobretudo, os órgãos de controle têm admitido, como se vê pelos termos da consulta realizada ao TCDF, Processo nº 1085/99, in verbis:**

*"(...)*

*II) informar ao ilustre consulente que, sem prejuízo do cumprimento das formalidades previstas no art. 26 da Lei 8.666/93, é possível a contratação direta de obras, serviços(continuados ou não) e bens, com fulcro no art. 24, IV, da referida norma legal, se estiverem presentes, simultaneamente, os seguintes requisitos, devidamente demonstrados em processo administrativo próprio:*

*a) a licitação tenha se iniciado em tempo hábil, considerando com folga, os prazos previstos no Estatuto Fundamental das Contratações para abertura do procedimento licitatório e interposição dos recursos administrativos, bem assim aqueles necessários à elaboração do instrumento convocatório, análise dos documentos de habilitação e das propostas, adjudicação do objeto e homologação do certame;*

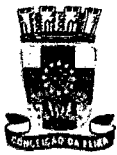
*b) o atraso porventura ocorrido na conclusão do procedimento licitatório não tenha sido resultante de falta de planejamento, ou que em hipótese alguma, possa ser atribuído ao agente público envolvido.*

*c) a situação exija da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo a serviços, obras ou equipamentos, públicos ou particulares.*

*d) a contratação direta pretendida seja o meio mais adequado e eficiente para afastar o iminente risco detectado.*

*e) a duração do contrato, em se tratando de obras e serviços, não ultrapasse o prazo de 180 dias, contados a partir da ocorrência do fato tido como emergencial.*

*(...)"*



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 13.828.371/0001-08**

56  
T

**Destarte, a situação trazida a lanço observa todos os requisitos enumerados acima para o caso análogo submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, donde mais uma vez não resta dúvida que a contratação direta se impõe.**

Convém ressaltar ainda, com o fito de rechaçar qualquer manifestação em contrário, que no caso *sub oculum*, a administração municipal tem o dever jurídico de contratar sem licitação, posto que, o material pensil reclama solução imediata para continuidade do município em situação de salubridade, de tal modo que se for esperar a finalização da licitação, com os prazos e as formalidades que a lei exige, provocará o comprometimento das atividades que o Poder Público local deve disponibilizar.

Adite-se que, é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, a administração não pode esperar a finalização de um processo licitatório, pois se assim o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.

Cumpra aludir por derradeiro, que as especificações das linhas e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular. Com relação a habilitação jurídica, art. 27 e ss, temos empresa que potencialmente será contratada que atende as exigências legais.

À vista do permissivo legal acima transcrito, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição de Feira/BA, 20 de janeiro de 2021.

  
**Patricia Cardoso da Silva de Souza**  
**Procuradora Municipal**





## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<u>Dispensa Emergencial de Licitação para aquisição de produtos</u>	
Processo Administrativo nº: 013/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA EMERGENCIAL Nº – 007/2021	
Contrato nº: 014/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde	
Objeto: Contratação emergencial para aquisição de material penso.	

**Dispensa de Licitação:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

**Situação Emergencial:** Situação de risco, desde que comprovada, não permitindo seu atendimento por via ordinária, sendo possível o agravamento do risco de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM			X	
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



58

ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O <b>edital</b> prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do <b>recebimento de propostas e de lances</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X

Dr. Valdeir de Azevedo  
Controlador Geral do Município



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM		X		
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			



f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?					X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM			X	
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					



a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-				X
Documento de Identidade (R.G.)	-				X
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo N° 013/2021, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA EMERGENCIAL n° 007/2021**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, atendendo as necessidades da **Secretaria de Saúde**.

Bruno Valverde  
Controlador Geral do Município



**Participou do Processo a empresa:**

**MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI.**, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

**Apontamentos:**

As **DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA**, são exceções ao regramento estabelecido. Existe amparo legal no art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações. Porém as mesmas somente são permitidas em situações **devidamente comprovadas de risco/emergência real, concreta e atual**, onde o atendimento por via ordinária pode agravar risco ou prejuízo, comprometendo a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Salientamos ser indispensável a comprovação da situação de risco, baseado no Inciso I do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para a contratação emergencial, sob pena da nulidade do ato. Assim sendo, torna-se mister a comprovação do preço pactuado ser compatível com os praticados no mercado, que a referida contratação é necessária para o atendimento da situação e que a mesma não tem como aguardar o decurso de tempo previsto para um procedimento licitatório em vias normais.

Com fundamento no Inciso XXI do art. 37 da CF/88, no inciso IV do art. 24 e no art. 26 da Lei de Licitações, esta Controladoria entende que para a Dispensa emergencial é imprescindível:


ITEM	RESPONSÁVEL	SIM	NÃO	EP
Demonstrar a situação emergencial, juntando aos autos a decisão.	ADM	X		
Justificar o preço contratado, de acordo com os valores de mercado, por meio de pesquisas lícitas frente a particulares e outros órgãos públicos adquirentes do mesmo item.	ADM			X
Efetuar a compra do quantitativo mínimo necessário a atender a demanda enquanto efetuar o regular procedimento licitatório.	ADM	X		
Necessidade de ratificação a dispensa pela autoridade superior.	ADM	X		
Necessidade de publicação da ratificação na Imprensa Oficial.	ADM	X		



Necessidade de efetuar a aquisição do item após decurso do prazo por meio de regular procedimento licitatório, orientando a Administração pelo uso do <b>PREGÃO ELETRÔNICO (se for o caso)</b> que gera economicidade, ampla participação e celeridade.	ADM	X		
---	-----	---	--	--

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), constatando parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 013/2021**.

Data da Saída: 20/01/2021.

  
**Bruno Valverde Brandão**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 006/2021





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 013/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA

**CONTRATADO:** MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 01.015.934/0001-60

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÊNSIL DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, PSFs E CAPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 24, inc.IV da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R\$ 190.442,92 (Cento e noventa mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

**UNIDADE GESTORA :52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

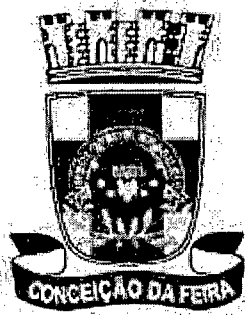
- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30- MATERAIL DE CONSUMO**

Conceição da Feira, 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA - 29 DE JANEIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA  
29 DE JANEIRO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 013/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA, CNPJ: 13.828.371/0001-08

**CONTRATADO:** MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 01.015.934/0001-60

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÊNSIL DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, PSFs E CAPs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**FUDAMENTO LEGAL** – Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 190.442,92 (cento noventa mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Conceição da Feira, 20 de Janeiro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014 / 2021.**

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEDICAL FARMA COMÉRCIO- EIRELI**, C.N.P.J. sob nº 01.015.934/0001-60, situada na Rua Andaraí, nº 1105 A, bairro Jardim Cruzeiro, FEIRA DE SANTANA-Ba., CEP 44024-456, neste ato representada pelo Sr. Menon dos Santos Dias, portador do CPF nº 957.419.415-91 e RG nº 849262950 SSP BA, conforme Instrumento Particular de Procuração em anexo, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **007/ 2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 013/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÊNSIL DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, PSFs E CAPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 007/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 013/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

**Unidade Orçamentária :52000– Secretaria Municipal de Saúde**

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
  - Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
  - Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
  - Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada
- Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **190.442,92** ( Cento e noventa mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), mediante o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- d) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

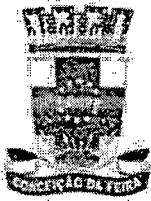
II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo:

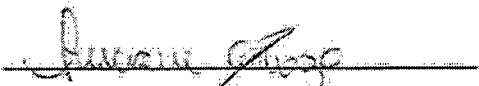
**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando de seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 20 de janeiro de 2021.

  
LUCIANE MIRANDA LADEIRA CARDOZO


Secretária de Saúde


CONTRATANTE

  
MEDICAL FARMA COMÉRCIO- EIRELI  
Menon dos Santos Dias  
CONTRATADA

01.015.934/0001-60  
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI- ME  
R. ANDARAÍ, 1105 - A - JARDIM CRUZEIRO  
CEP: 44.200-000 - FEIRA DE SANTANA - BA

**TESTEMUNHAS:**

  
RG: 08305896-60

  
RG: 00545.914.56



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

71

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : FORNECIMENTO

**Resumo do Objeto** : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÊNSEL DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, PSFs E CAPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**Modalidade** : Dispensa Emergencial de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Unidade Orçamentária** : 52000 – Secretaria Municipal de Saúde

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

**Elemento da Despesa** : 33.90.30 – Material de Consumo

**Empresa Contratada** : MEDICAL FARMA COMÉRCIO- EIRELI

**Processo Administrativo** : 013/2021

**Nº do Contrato** : 014/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 190.442,92 mediante fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência do Contrato** : De 20/01/2021 a 20/04/2021

**Assina pela Contratante** : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Menon dos Santos Dias







# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

73  
#

QUARTA-FEIRA  
03 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 20

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : FORNECIMENTO

**Resumo do Objeto** : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÊNSIL DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, PSFs E CAPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**Modalidade** : Dispensa Emergencial de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Unidade Orçamentária** : 52000 – Secretaria Municipal de Saúde

- Projeto Atividade- 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde
- Projeto Atividade- 2.044 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade- 2.096 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde
- Projeto Atividade- 2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

**Elemento da Despesa** : 33.90.30 – Material de Consumo

**Empresa Contratada** : MEDICAL FARMA COMÉRCIO- EIRELI

**Processo Administrativo** : 013/2021

**Nº do Contrato** : 014/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 190.442,92 mediante fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência do Contrato** : De 20/01/2021 a 20/04/2021

**Assina pela Contratante** : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Menon dos Santos Dias

Conceição da Feira, 20 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de fornecimento n°. 014/2021, com a empresa **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 01 de fevereiro de 2021.

*Juliano de Araújo Guerra*

*Secretário de Administração e Ordem Pública*